



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 10 de novembro de 2020.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:  
**JAIR STANGE**

No uso das funções a mim atribuídas, eu Odenir Vieira, Responsável pelo Departamento Municipal de Saúde, venho através deste, requerer à Vossa Excelência, autorização para a realização de conserto de autoclave e das cadeiras odontológicas do Departamento Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, este conserto se faz necessário pelo uso diário dos equipamentos quanto a prestação de serviços aos munícipes usuários do sistema único de saúde, os consertos a serem realizados são de pequena complexidade os mesmos poderão garantir uma maior vida útil dos equipamentos.

Os devidos serviços a serem executados estão detalhados nas propostas que estão em anexo a esta solicitação, as mesmas foram elaboradas por empresas especializadas para execução do referido serviço.

Declaro ainda que os valores dos serviços a serem contratados estão de acordo com o preço real de mercado, e que os valores apresentados são de responsabilidade das empresas prestadoras do serviço.

Sendo assim solicito que seja vista a possibilidade de contratação do referido serviço, utilizando a proposta apresentada de menor valor.

**ODENIR VIEIRA**

*Responsável pelo Departamento Municipal de Saúde*



# ELETRÔNICA ELETTEL

Manutenção e Conserto de Equipamentos Odontológico, Elétricos, Eletrônicos e Telefônicos

**Joleacir Teixeira & Cia Ltda**

CNPJ 02.798.678/0001-97

## Orçamento

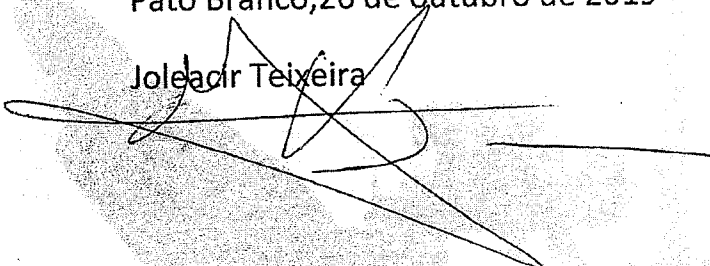
01 Conserto de autoclave , Desmontar painel da autoclave mudar a autoclave de sala montar painel da autoclave R\$ 3.800,00

03 Consertos de cadeiras odontológicas , no: Rio Gavião, km 38, barra Bonita, Jardim primavera , NIS1 R\$ 4.200,00

VALOR TOTAL R\$ 8.000,00

Pato Branco, 26 de outubro de 2019

Joleacir Teixeira





EQUIPOLINE- Equipamentos Odontológico LTDA- CNPJ  
Nº13.156.794/0001-29- CAD-ICMS Nº905.46537-67 – Fone: (44)3624-4877  
Av.Maringá, 5272 – SALA 02 – ZONA III – CEP 87502-080 – Umuarama-PR

### Orçamento

01 Consertos de cadeiras odontológicas no: Rio Gavião, km 38, barra  
Bonita, Jardim primavera , NIS1.

R\$ 5.600,00

02 Conserto de autoclave , Desmontar painel da autoclave mudar a autoclave  
de sala montar painel da autoclave .

R\$ 5.200,00

VALOR TOTAL

R\$ 10.800,00

*Eduarda Bedin*  
Umuarama, 26 de outubro de 2020

# ODONTO TEC

CNPJ 01.660.742/0001-06  
R. SERGIPE , 991 - CENTRO - (46)3523-1091  
85.601-040 - Fco. BELTRÃO Pr.

## Orçamento de Manutenção.

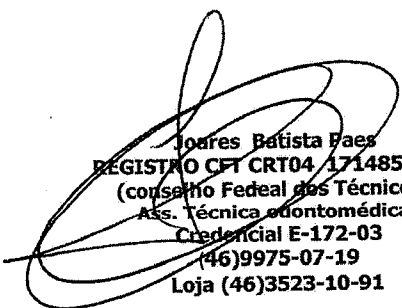
01 Conserto de autoclave;  
Desmontar painel da autoclave mudar a autoclave de sala , montar painel da autoclave R\$4.250,00  
03 Consertos de cadeiras odontológicas no:  
Rio Gavião, km 38, Barra Bonita, Jardim Primavera , NIS1 R\$5.000,00  
VALOR TOTAL dos consertos R\$9.250,00

*Fco Beltrão 26 de outubro de 2020*

01.660.742/0001-06

ODONTO TEC LTDA

Rua Sergipe. 991  
CEP 85601-040 Centro  
Francisco Beltrao - PR

  
Joares Batista Faes  
REGISTRO CFT CRT04 / 1714850099  
(Conselho Federal dos Técnicos)  
Ass. Técnica odontomédica  
Credencial E-172-03  
(46)9975-07-19  
Loja (46)3523-10-91

**JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA – ME.**

**NIRE: 41203995019**

**CNPJ: 027986780001-97**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**JOLEACIR TEIXEIRA**, brasileiro, maior, casado, eletricitista, residente e domiciliado a Rua Tapejara 357, nesta cidade de Pato Branco/PR portador do CPF 588986209-00 e RG 4071416-2 SSP/PR, e **SILVIA REGINA SARTOR TEIXEIRA**, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada a Rua Tapejara 357, nesta cidade de Pato Branco/PR portadora do CPF 718205909-68 e RG 5369542-6 SSP/PR, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA – ME**, com endereço na Rua Tapejara 357- Centro, CEP 85501-040, em Pato Branco (PR) CNPJ 027986780001-97, e com Contrato social Arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203995019 em sessão de 16/10/1998, e ultima alteração arquivada sob n. 20001992384 em 31/08/2000 resolvem por este instrumento modificar seu Contrato Social de acordo com as seguintes clausulas:

**1ª. Clausula:** Altera-se o CEP referente ao endereço do sócio **JOLEACIR TEIXEIRA**, passando a ser: 85501-040

**2ª. Clausula:** Altera-se o CEP referente ao endereço da sócia **SILVIA REGINA SARTOR TEIXEIRA**, passando a ser: 85501-040

**3ª. Clausula:** Altera-se a atividade da empresa sendo anteriormente: Comercio varejista de peças e componentes elétricos, eletrônicos e artigos odontológicos, bem como a prestação de serviços no ramo eletrônico, elétrico, telefônicos e odontológicos e comercio varejista de peças e componentes de maquinas de pasteurização e prestação de serviços na montagem de peças e componentes de maquinas de pasteurização”. **E passa a ser: Comercio varejista de peças e componentes elétricos, eletrônicos e odontológicos. Comercio varejista de peças e componentes de maquinas de pasteurização. Prestação de serviços no ramo eletrônico, elétrico, telefônicos e equipamentos odontológicos. Prestação de serviços na montagem de peças e componentes de maquinas pasteurização. – CNAES: 4789-0/99, 9521-5/00, 3319-8/00.**

**4ª. Clausula:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA – ME.**

**NIRE: 41203995019**

**CNPJ: 027986780001-97**

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA – ME.**

NIRE: 41203995019

CNPJ: 027986780001-97

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**JOLEACIR TEIXEIRA**, brasileiro, natural de Vitorino/PR, casado, nascido em 07/08/1964, empresário, portador do CPF 588986209-00 e RG 4071416-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Tapejara 357- Centro – CEP 85501-040, em Pato Branco (PR), **SILVIA REGINA SARTOR TEIXEIRA**, brasileira, natural de Erechim/RS 19/11/1968 /PR, casada, nascida em 19/11/1968, empresária, portador do CPF 718205909-68 e RG 5369542-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Tapejara 357- Centro – CEP 85501-040, em Pato Branco/PR, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA – ME**, com endereço na Rua Tapejara 357- Centro, em Pato Branco /PR), CEP 85501-040, CNPJ 027986780001-97, e com Contrato social Arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203995019 em sessão 19/04/2006, e ultima alteração contratual arquivada sob n. 20112399517 em sessão de 16/10/1998, e ultima alteração arquivada sob n. 20001992384 em 31/08/2000.

**CLAUSULA PRIMEIRA: Nome empresarial: “JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA – ME”**

**Nome Fantasia: ELETRONICA ELETEL**

**Sede e Foro:** Rua Tapejara 357- Centro, em Pato Branco /PR), CEP 85501-040

**Objeto Social:** “Comercio varejista de peças e componentes elétricos, eletrônicos e odontológicos. Comercio varejista de peças e componentes de maquinas de pasteurização. Prestação de serviços no ramo eletrônico, elétrico, telefônicos e equipamentos odontológicos. Prestação de serviços na montagem de peças e componentes de maquinas pasteurização. – CNAES: 4789-0/99, 9521-5/00, 3319-8/00.”

**Inicio atividades:** 16/10/1998

**Prazo de Duração:** Indeterminado

**CLAUSULA SEGUNDA:** O Capital Social no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) divididos em 1.5000 (um mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, assim distribuidos entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Capital Social
JOLEACIR TEIXEIRA	99	1.485	1.485,00
SILVIA REGINA SARTOR	1	15	15,00
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>15.000</b>	<b>1.500,00</b>

**CLAUSULA TERCEIRA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em Igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA – ME.**

**NIRE: 41203995019**

**CNPJ: 027986780001-97**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

03

**CLAUSULA QUARTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**CLAUSULA QUINTA:** A administração da sociedade caberá a **JOLEACIR TEIXEIRA**, com os poderes e atribuições de uso de nome individualmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (Art.997, VI; 1.013,1.015, 1.064, CC/2002).

**CLAUSULA SEXTA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**CLAUSULA SÉTIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts.1.071 e 1.072, § 2º e art. 1,078, CC/2002)

**CLAUSULA OITAVA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA NONA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA:** Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*Parágrafo Único:* O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/2002)

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A reunião dos sócios será convocada pelos Administradores e ou sócios, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local,

**JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA – ME.**

**NIRE: 41203995019**

**CNPJ: 027986780001-97**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

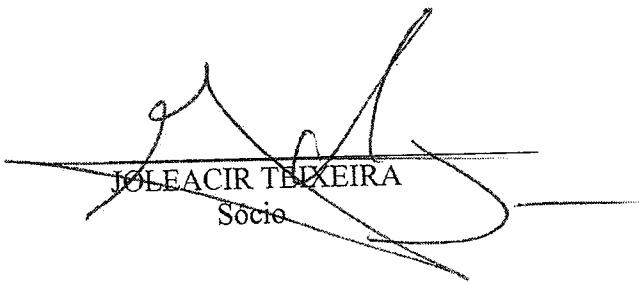
04

data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

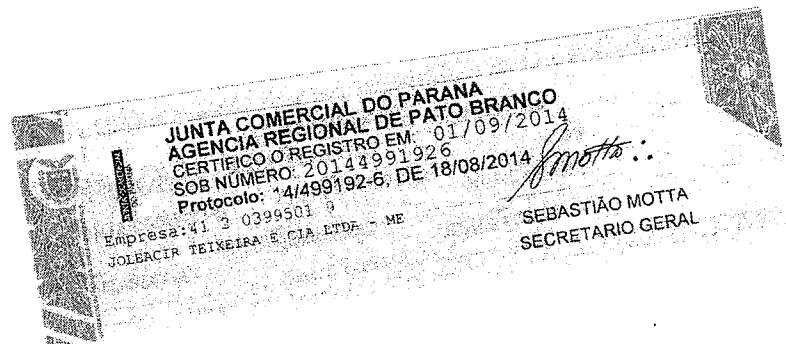
**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pato Branco 14 agosto 2014

  
~~JOLEACIR TEIXEIRA~~  
Sócio

  
SILVIA REGINA SARTOR TEIXEIRA  
Sócia







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.798.678/0001-97</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/10/1998</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ELETRONICA ELETEL</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R TAPEJARA</b>	NÚMERO <b>357</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>85.501-040</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(046) 2245-596</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/09/2004</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/11/2020 às 08:13:40 (data e hora de Brasília).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA**  
**CNPJ: 02.798.678/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:09:11 do dia 11/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2021.

Código de controle da certidão: **18D7.0C84.C776.DEA6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022934514-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.798.678/0001-97**  
Nome: **JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/03/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**  
Secretaria de Finanças  
Divisão de Tributos

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME.....: JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA  
CNPJ/CPF...: 02.798.678/0001-97  
ENDEREÇO...: 105 RUA TAPEJARA - 357 CENTRO DA CIDADE  
MUNICÍPIO.: Pato Branco UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em 11/11/2020.  
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.  
Código/Ano da certidão.....: 0050576/2020  
Código de autenticidade da certidão: 902166090902166

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02.798.678/0001-97

**Razão Social:** JOLEACIR TEIXEIRA CIA LTDA

**Endereço:** RUA TAPEJARA 357 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/11/2020 a 09/12/2020

**Certificação Número:** 2020111002542067337697

Informação obtida em 11/11/2020 08:12:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.798.678/0001-97  
Certidão nº: 29045314/2020  
Expedição: 11/11/2020, às 08:13:12  
Validade: 09/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.798.678/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação por Limite nº. 16/2020. Contratação de empresa especializada para a realização de conserto de autoclave e das cadeiras odontológicas do Departamento Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

### I - Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento Dispensa de Licitação por Limite nº. 16/2020, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para o conserto e a manutenção do sistema de som do centro de eventos do município de Nova Esperança do Sudoeste, do Paraná., para fins de parecer.

Acompanharam o processo as propostas/orçamentos das empresas interessadas.

O mesmo foi distribuído a este Procurador Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

### - De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

*Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).*

E ainda,

*Art. 24 - É dispensável a licitação:*

*Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para compras com valor estimado até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

**Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

### III - Conclusões

Estudando o caso, concluo que a compra do objeto em epigrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que altera o disposto no artigo 23, inciso II, alínea "a", e o artigo 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de novembro de 2020.

  
Igor Spinardi Amorim  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB/PR 95.699





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## AUTORIZAÇÃO

A  
Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 11 de novembro de 2020.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal e de acordo com a solicitação de contratação de serviço expedida pelo Departamento Municipal de Saúde deste Município através do Senhor Odenir Vieira, Responsável pelo Departamento Municipal de Saúde, baseado nas informações nela contida e da verificação da mesma, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

  
\_\_\_\_\_  
**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 16/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização de conserto de autoclave e das cadeiras odontológicas do Departamento Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

**JUSTIFICATIVA:** Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, *Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Baseado nos orçamentos apresentados pelas empresas interessadas habilitadas para este objeto, sendo elaborado o presente processo referente à proposta de menor preço, apresentada pela empresa citada abaixo, o serviço a ser realizado se faz necessário pelo uso diário dos equipamentos quanto a prestação de serviços aos munícipes usuários do sistema único de saúde, os consertos a serem realizados são de pequena complexidade a realização dos mesmos poderá garantir uma maior vida útil dos equipamentos.

**CONTRATADA** JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA - CNPJ sob nº 02.798.678/0001-97

Com sede na Rua Tapejara, nº 357, Centro, – CEP: 85501-040, na cidade de Pato Branco – PR.

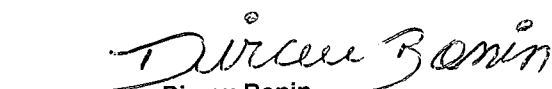
**DO VALOR CONTRATUAL:** R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), a serem pagos a empresa contratada após a execução dos serviços de acordo com a solicitação de serviço emitida pelo Departamento Municipal de Saúde e proposta da contratada, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos e apresentação da nota fiscal.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos de receita própria do Município, conforme dotação orçamentária citada abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0501	952	10	301	23	10	303	339030100000
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0501	2204	10	301	23	10	303	339039170000

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa citada acima, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com empresas habilitadas, que tem o ramo de atividade compatível com a do objeto, que integram o presente processo, este elaborado de acordo com o pedido feito pelo Departamento de Saúde e Autorização do Prefeito Municipal para realização do processo licitatório, na sequência foi analisada a documentação apresentada pela empresa que teve a melhor proposta, a qual apresentou a documentação requestada de acordo com a legislação vigente. A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica do Município, para dar continuidade ao presente processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 11 de novembro de 2020.

  
Dirceu Bonin  
Presidente da Comissão de Licitações

  
Tais Moura  
Secretária

  
Tiago Martins  
Membro

**Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa de Licitação por Limite nº. 16/2020**

**Processo Licitatório nº. 94/2020**

**Despacho do Prefeito Municipal**

**RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa especializada para a realização de conserto de autoclave e das cadeiras odontológicas do Departamento Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.

**CONTRATADA: JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA**

**CNPJ: 02.798.678/0001-97**

**VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias**

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de novembro de 2020.

  
**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal

**Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[planejamentones@hotmail.com](mailto:planejamentones@hotmail.com)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

---

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação por Limite nº. 16/2020

Processo Licitatório nº. 94/2020

Despacho do Prefeito Municipal

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa especializada para a realização de conserto de autoclave e das cadeiras odontológicas do Departamento Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR., conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA

CNPJ: 02.798.678/0001-97

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de novembro de 2020.

JAIR STANGE - Prefeito Municipal

Local e Data





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 249/2020  
REFERENTE À DISPENSA POR LIMITE Nº. 16/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 94/2020  
DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2020**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32

**CONTRATADA:** JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA – CNPJ: 02.798.678/0001-97

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização de conserto de autoclave e das cadeiras odontológicas do Departamento Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

**DO VALOR:** R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 31 de dezembro de 2020

**FORO:** Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 12 de novembro de 2020.

  
**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

---

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 249/2020  
REFERENTE À DISPENSA POR LIMITE Nº. 16/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 94/2020  
DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32  
CONTRATADA: JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA – CNPJ: 02.798.678/0001-97  
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de conserto de autoclave e das cadeiras odontológicas do Departamento Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR.  
DO VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)  
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 de dezembro de 2020  
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.  
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 12 de novembro de 2020.  
JAIR STANGE - Prefeito Municipal

02/11/2020

**MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA**  
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR74/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFONICA, TELEFONE SEM FIO, TABLET E KIT PROFISSIONAL DE GRAVAÇÃO PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO DA EQUIPE SUAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 11.836,60 [onze mil e oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos].
3. DATA DE ABERTURA: dia 25/11/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitacoes-e.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitacoes-e.com.br

Bela Vista da Caroba - PR - 06 de outubro de 2020.

Dilso Storch  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA**  
**AVISO CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOB PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS MARANHÃO, MINAS GERAIS, PARAIBA, GOIÁS, PIAUI E AVENIDA PARANA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 556.389,30 (quinhentos e cinquenta e seis mil e trezentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 13/12/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, nº 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª a 6ª sexta-feira.

Considerando a realização na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.

Os licitantes deverão fazer a utilização de máscaras.

Dilso Storch  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA**  
**AVISO TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA APLICANDO LUMINÁRIAS DE LED NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, RUA RIO GRANDE DO NORTE E RUA ALAGOAS NA CIDADE DE BELA VISTA DA CAROBA - PR.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 145.361,20 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 30/11/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, nº 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª a 6ª sexta-feira.

Considerando a realização na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.

Os licitantes deverão fazer a utilização de máscaras.

Dilso Storch  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020 - PROCESSO Nº 228/2020**

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira **Liciane Cristina Puttkamer**, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 324/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, destinado à participação de empresas de qualquer porte, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Concreto Usinado e Taxa de Bombeamento do Concreto, destinados as diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **menor preço**, com critério de julgamento **menor preço global**, considerando a apresentação de desconto linear para todos os itens do lote, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081 de 02 de janeiro de 2007, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de **R\$ 152.316,20 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e dezesseis reais e vinte centavos)**. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.gov.br/compras-pp-ppr>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2020**. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caranuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras-pp-ppr>. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: [licitacoes@patobranco.pr.gov.br](mailto:licitacoes@patobranco.pr.gov.br). Pato Branco, 12 de Novembro de 2020. **Liciane Cristina Puttkamer** - Pregoeira.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2020 - PROCESSO Nº 216/2020**

**OBJETO:** A premiação de trabalhos artísticos e culturais desenvolvidos por pessoas físicas com domicílio no Município de Pato Branco/PR, que atuem profissionalmente no setor cultural, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira, conforme categorias relacionadas no edital. O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e CONSIDERANDO a solicitação e fundamentação levada a termo pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do memorando nº 180/2020, protocolada sob nº 425419/2020; CONSIDERANDO que para atender a Lei Nacional nº 14.017/2020 Lei Aldir Blanc acerca da distribuição de recursos aos agentes culturais, referente às modalidades de multilinguagens, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura optou por outra modalidade de seleção diversa ao Concurso: CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, Anular seus próprios atos quando citados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (...); D E C I D O: Pela revogação do Processo Licitatório Edital de Concurso nº 01/2020 ao Processo nº 216/2020, nos termos e fundamentos acima expostos. Em atendimento ao disposto no art. 49, § 3º, e art. 109, inc. I alínea c, da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste. Pato Branco, 12 de novembro de 2020. **AUGUSTINIHO ZUCCHI** - PREFEITO MUNICIPAL.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2020**  
**REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº. 11/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Iguaçu, centro, 750, inscrito no CNPJ nº 95.589.289/0001-32, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JAIR STANGE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.882.605-7 e do CPF/MF nº 945.222.439-87.

**CONTRATADA:** GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI CNPJ: 17.283.246/0001-10.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a Construção de Campo de Futebol Society (Programa Meu Campinho) conforme convênio n.º 215/2019 celebrado com o SEDU - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DO PARANÁ, de acordo com as planilhas de serviços e memorial descritivo em anexo.

**VALOR:** R\$ 232.900,00 (duzentos e trinta e dois mil e novecentos reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 330 (trezentos e trinta) dias contados da data de assinatura do presente contrato, findando-se em 07 de outubro de 2021.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 12 de Novembro de 2020.

**FORO:** Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná.  
 Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 12 de Novembro de 2020.

**JAIR STANGE**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº. 249/2020**  
**REFERENTE À DISPENSA POR LIMITE Nº. 162/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 94/2020**  
**DATA DA ASSINATURA:** 12 de novembro de 2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE PR. CNPJ: 95.589.289/0001-32

**CONTRATADA:** JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA CNPJ: 02.798.678/0001-97

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização de concerto de autódromo e dos cadernos odontológicos do Departamento Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

**DO VALOR:** R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 31 de dezembro de 2020

**FORO:** Comarca de Salto do Lontra - Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 12 de novembro de 2020.

**JAIR STANGE**  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020**  
 Rua Prof. Nelson de Moraes, nº 120 - Bairro Novo - CEP: 83.605-000  
 Fone: (41) 9.143.0866 - CEP: 72.473.162/0001-16  
 Nova Praia do Iguaçu - Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 001/2020**

**Assunto:** Nomear Comissão Eleitoral e de Contas Vereadores.

4º presidente do Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Nova Praia do Iguaçu, Estado do Paraná, em seu ato constitutivo legal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear as pessoas físicas relacionadas para comporem a Comissão Eleitoral para a realização de eleições para Diretor Administrativo e Contas Físicas do autódromo de provas e exames dentários no Instituto de Unidade, em conformidade com os artigos 25 e 33, para a quadra de 503/2024.

Nome	CPF	Cargo
Luiz Teresinha Medeiros	388.812.222-00	Presidente
Maria de Lurdes Pereira	491.612.150-00	Membro
Valéria Cristina Frazzari	973.506.193-85	Membro
Robson Luiz da Rocha	841.928.194-13	Responsável da Caixa
Thair Regina Conceição Silva	626.144.920-09	Trabalho e Fica em Defesa do Servidor
Alexandre Teodoro de Araújo	033.100-00	Responsável da Caixa (Assessoria Administrativa)

Art. 2º - Esta comissão entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições contrárias.

Nova Praia do Iguaçu, 23 de novembro de 2020

**Nelson Cesarino**  
**NEILSON CESARINO**  
 Presidente do Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Nova Praia do Iguaçu

**Gasolina e diesel ficaram mais caros nesta quinta-feira**



A Petrobras anunciou reajustes de 6% para a gasolina e de 5% para o diesel. O que significa, segundo a Associação Brasileira dos Importadores de Combustíveis, aumento de cerca de 8 centavos por litro de diesel e de 9 centavos por litro da gasolina. O aumento, vale lembrar, segue a valorização do preço do petróleo no mercado internacional, que tem subido, nos últimos dias, beirando os 45 dólares o barril. Importante também destacar que o preço de refinaria representa apenas parte do valor de venda dos combustíveis na bomba, portanto, o repasse do aumento para o consumidor depende dos pontos e das políticas tributárias de cada estado. O levantamento mais recente na ANP, a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, sobre o preço praticado nas bombas é da semana encerrada em 7 de novembro. No período em questão, a gasolina comum foi vendida no país ao preço médio de 4 reais e 34 centavos o litro e o diesel a 3 e 47. Fonte Rádio 2

